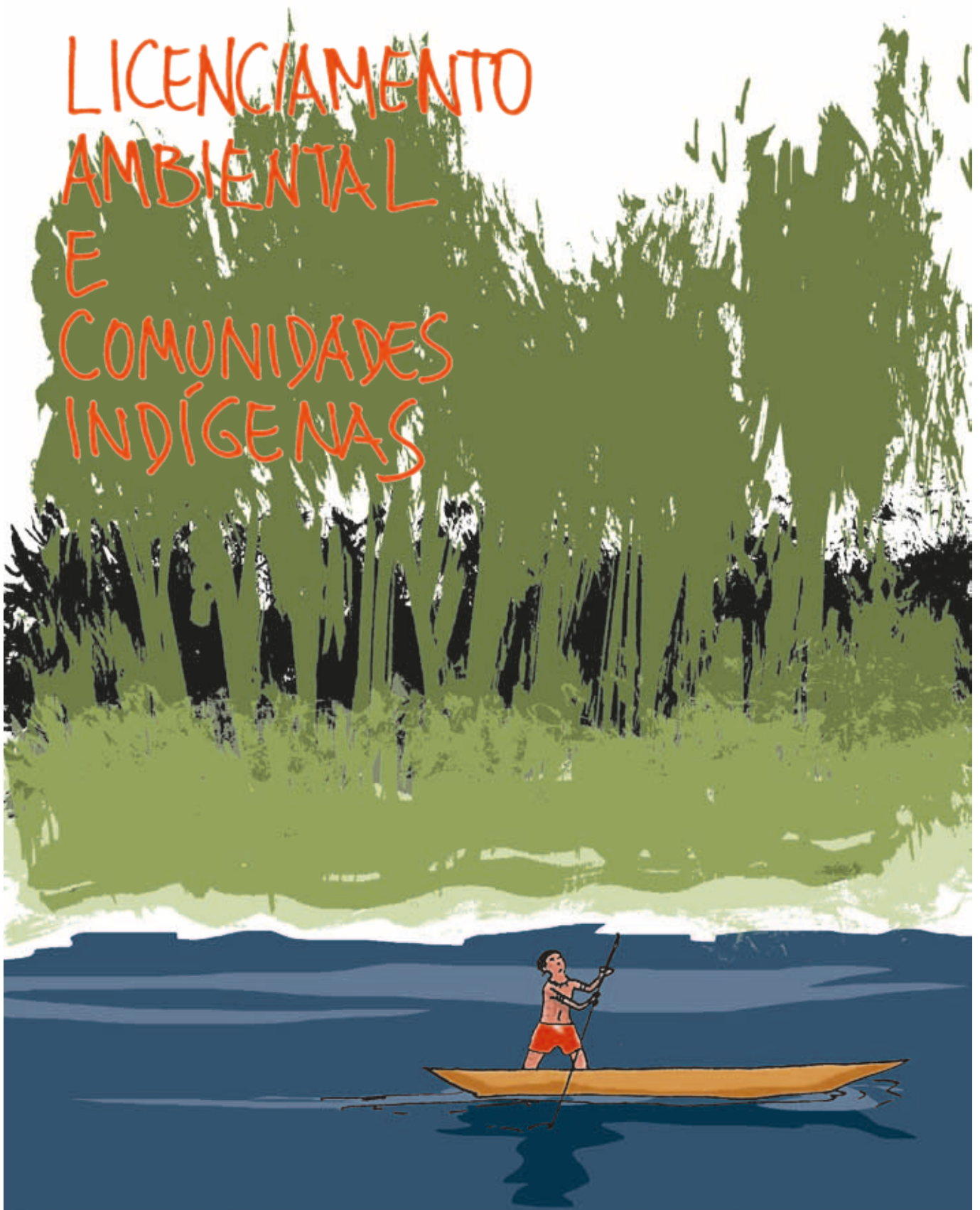


LICENCIAMIENTO AMBIENTAL E COMUNIDADES INDÍGENAS



Programa de Comunicação Indígena

UHE Belo Monte



Concepção metodológica e textos: Carmen Figueiredo

Ilustração: Orlando Pedroso

Revisão: Ana Amélia Viana

Design gráfico: Anticorp Design

1ª edição – 2011

Sumário

Apresentação	5
O que é licenciamento ambiental?	6
Quais empreendimentos precisam de licença ambiental?	7
Quem é responsável pelo licenciamento ambiental?	8
Órgãos intervenientes no processo de licenciamento. O que é isso?	9
O que é Estudo de Impacto Ambiental – EIA?	10
O que são as audiências públicas?	12
Plano Básico Ambiental – PBA	14
Tipos de licenças	17
Licença Prévia – LP	17
Licença de Instalação – LI	18
Licença de Operação – LO	20
Passo a passo	22
Onde buscar mais informações sobre o processo de licenciamento ambiental	26





Apresentação

O licenciamento ambiental é um procedimento por meio do qual o órgão ambiental competente permite a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, e que possam ser consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Enquanto instrumento de caráter preventivo, o licenciamento é essencial para garantir a preservação da qualidade ambiental, conceito amplo que abrange aspectos que vão desde questões de saúde pública até, por exemplo, a preservação da biodiversidade, com o desenvolvimento econômico.

Dessa forma, o licenciamento ambiental é um processo legal de fundamental importância. Pois ele permite a todos identificar os efeitos ambientais do empreendimento, se eles podem ser controlados e de que forma.

A FUNAI, como órgão indigenista oficial, tem a obrigação de se manifestar em todo e qualquer licenciamento que possa afetar as terras e os povos indígenas, tanto ambientalmente quanto culturalmente.

O papel da FUNAI nesses processos é de assegurar a proteção ambiental das Terras Indígenas, estabelecer diretrizes e analisar os estudos referentes aos impactos sobre povos e Terras Indígenas, e garantir a participação das comunidades indígenas durante todo o processo de licenciamento ambiental.

Esta cartilha para as comunidades indígenas tem como principal objetivo contribuir como um instrumento de informação sobre o processo de licenciamento, as fases desse processo e o papel de todos os agentes envolvidos.

Mais do que comunicação, esperamos que esse material seja de grande utilidade para as comunidades indígenas conhecerem e buscarem a garantia de seus direitos em relação aos empreendimentos que podem afetar suas terras e/ou seu povo.

Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Ministério da Justiça

O que é licenciamento ambiental?



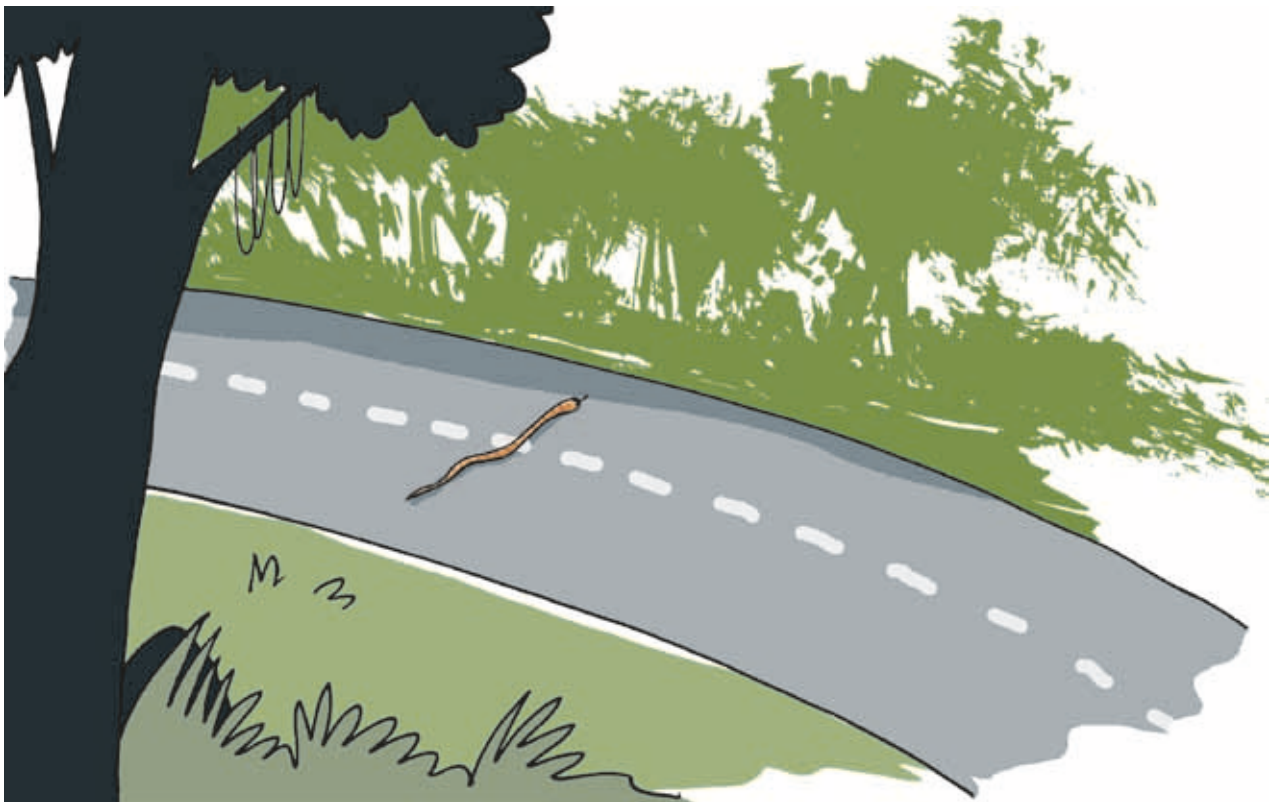
Licenciamento ambiental é o procedimento administrativo por meio do qual um órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos naturais.

Todo processo de licenciamento ambiental é feito a partir da orientação definida na legislação ambiental, ou seja, dentro da lei.

Quais empreendimentos precisam de licença ambiental?

Todos os empreendimentos que podem causar algum impacto negativo, como poluição, degradação ambiental sobre bichos, plantas, matas, rios, pessoas e etc., precisam de licença ambiental.

A construção de hidrelétricas, a abertura de estradas, projetos de mineração e de fábricas que podem causar poluição são alguns exemplos de empreendimentos que precisam de licença ambiental.



Quem é responsável pelo licenciamento ambiental?

O responsável pelo licenciamento ambiental é sempre um órgão ambiental. Dependendo do empreendimento, da localização e dos possíveis impactos que ele pode causar, o responsável pelo licenciamento pode ser o órgão ambiental federal, que é o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou as secretarias de meio ambiente dos estados ou dos municípios.

Por isso, a primeira coisa que você deve fazer ao acompanhar um processo de licenciamento ambiental é se informar sobre qual o órgão ambiental é responsável pelo licenciamento. No caso dos empreendimentos que afetam as comunidades indígenas, a FUNAI sempre participa do processo de licenciamento.



Órgãos intervenientes no processo de licenciamento. O que é isso?



Toda vez que um empreendimento puder afetar comunidades indígenas, comunidades de quilombolas, o patrimônio arqueológico e que existir uma instituição específica para cuidar do assunto, esta instituição deve ser consultada durante o processo de licenciamento ambiental.

Por exemplo: quando o assunto é patrimônio arqueológico, o órgão interveniente é o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. Quando o assunto são os assentamentos, o órgão interveniente é o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. No caso dos povos indígenas, o órgão responsável é a Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

A FUNAI tem o dever de defender os direitos indígenas e precisa ser consultada quando existir uma proposta de empreendimento que possa afetar alguma comunidade indígena e suas terras.

Na sede da FUNAI, em Brasília, existe a Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS, que possui uma coordenação especial para cuidar do licenciamento ambiental, a Coordenação Geral de Gestão Ambiental – CGGAM.

O que é Estudo de Impacto Ambiental – EIA?

O Estudo de Impacto Ambiental – EIA é um documento técnico que vai fazer uma descrição da região e do local de implantação do empreendimento, avaliando todos seus possíveis impactos negativos e positivos sobre o meio ambiente e as pessoas que ali vivem. É a partir desse estudo que o órgão licenciador decide se vai ou não conceder a licença ambiental para o empreendimento ser feito.

Esse estudo também faz a proposta inicial dos planos e programas que deverão acompanhar a obra e a operação do empreendimento, com o objetivo de controlar os impactos negativos e otimizar os impactos positivos identificados.



Quando o Estudo de Impacto Ambiental – EIA fica pronto, os técnicos do órgão licenciador e dos órgãos intervenientes fazem um parecer técnico, onde vão registrar suas dúvidas e se aceitam ou não o EIA.

Também é preciso ficar claro que o objetivo de um Estudo de Impacto Ambiental – EIA não é identificar quanto o empreendedor tem que pagar para as comunidades indígenas ou para os municípios para poder fazer a obra. O objetivo desse estudo é indicar quais os possíveis impactos ambientais do empreendimento e se esses impactos podem ser evitados ou minimizados, e encontrar a melhor forma para isso.



O que são as audiências públicas?

Depois da entrega do Estudo de Impacto Ambiental – EIA ao órgão licenciador, são realizadas audiências públicas nos municípios que serão afetados pela obra. Essas audiências públicas são reuniões previstas na legislação ambiental, e têm por objetivo explicar para a população os impactos ambientais apresentados no EIA e responder a suas dúvidas.

É importante lembrar que mesmo que uma comunidade indígena não seja impactada pelo empreendimento, ela pode e deve acompanhar as audiências públicas nos municípios que freqüentam. Pode ser que o empreendimento não vá causar impactos sobre sua terra, mas poderá causar impactos no município que você e sua comunidade freqüentam para atendimento de saúde e educação, por exemplo.



A legislação também garante que sejam ouvidas as comunidades indígenas localizadas na área de influência do empreendimento projetado.



Plano Básico Ambiental - PBA

Após as audiências públicas e a análise do Estudo de Impacto Ambiental pelo órgão licenciador e pelos órgãos intervenientes - no caso das comunidades indígenas, a FUNAI - são emitidos os pareceres técnicos que avaliam se o empreendimento é viável ou não. Caso o empreendimento seja viável, são indicadas as ações que precisam ser feitas para controlar os impactos negativos e otimizar os impactos positivos identificados no EIA.

Assim, é elaborado o Plano Básico Ambiental – PBA, que detalha os programas para cada impacto identificado. Como, por exemplo, o Programa de Monitoramento da Água, quando o estudo indicou que o empreendimento pode poluir a água. Quando existem impactos sobre as comunidades indígenas e suas terras, é elaborado dentro do PBA um programa somente para os índios.

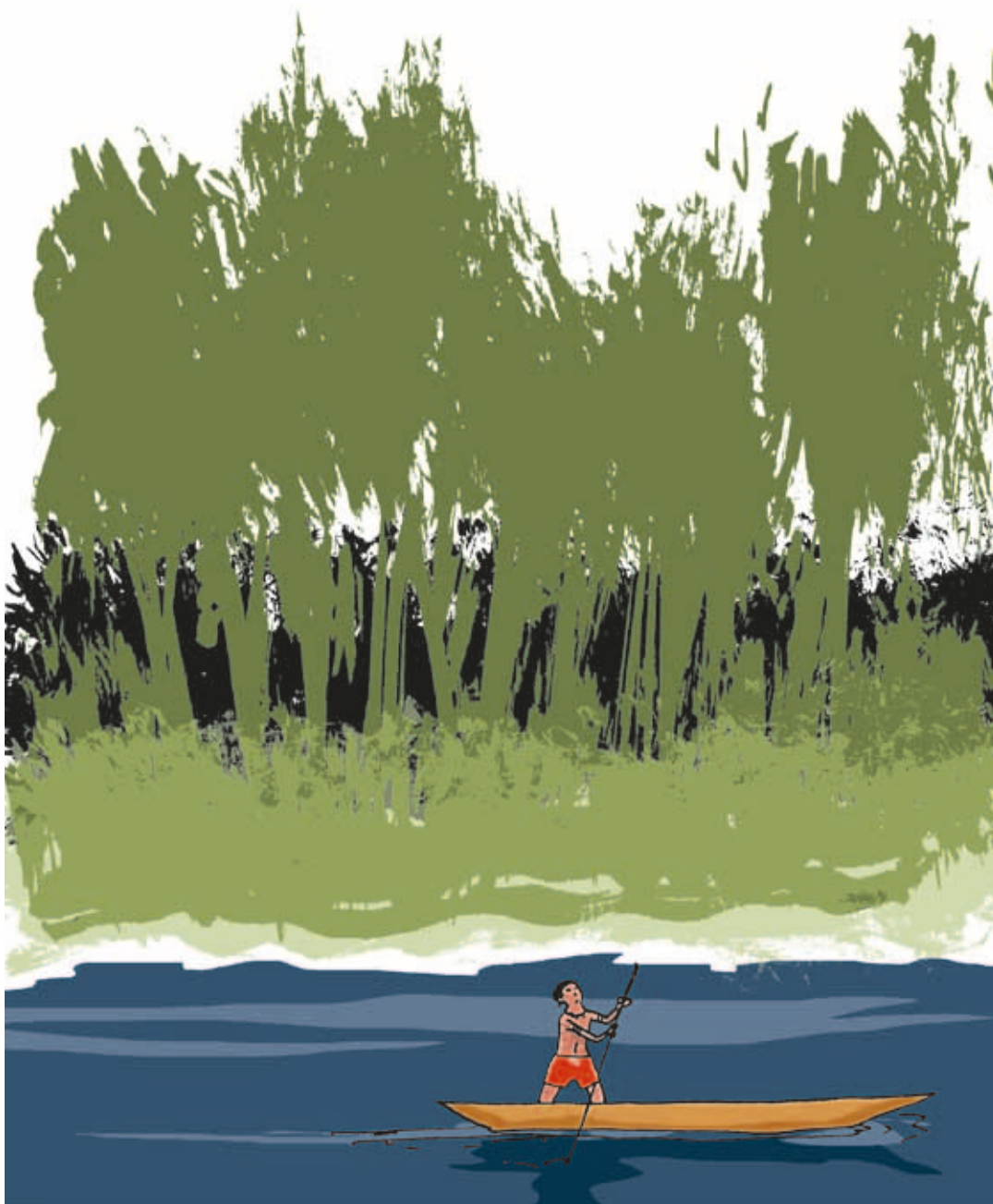


O PBA não distribui dinheiro e não é feito para resolver os problemas já existentes das comunidades indígenas, como por exemplo, a deficiência no atendimento de saúde e educação. O Plano Básico Ambiental é feito para controlar os impactos do empreendimento, que foram identificados no Estudo de Impacto Ambiental – EIA. Por isso, fique atento: sua comunidade não deve contar com um PBA para resolver todos os seus problemas. Afinal, se o empreendimento não for feito, não existirão impactos e nem PBA.

As comunidades indígenas NUNCA devem pedir, aceitar ou mesmo discutir sobre dinheiro em um processo de licenciamento ambiental. É muito importante lembrar que o dinheiro acaba, mas os impactos negativos de um empreendimento podem durar para sempre. Um Plano Básico Ambiental tecnicamente bem feito vai garantir que os impactos do empreendimento sejam controlados e também que sua execução será acompanhada pela sua comunidade, pela FUNAI, pelo Ministério Público Federal e por outros órgãos.



Fique atento! A melhor forma de garantir os seus direitos e de sua comunidade é sempre defender que o Estudo de Impacto Ambiental – EIA tenha qualidade técnica e que todo o processo de licenciamento seja feito dentro da lei. Assim você poderá defender seus direitos de forma correta e garantir que você e sua comunidade continuem a viver dentro de sua cultura.



Tipos de licenças

As licenças ambientais são emitidas em três fases distintas do empreendimento, são elas:

- Licença Prévia – LP
- Licença de Instalação – LI
- Licença de Operação – LO

Todas as licenças têm prazo de validade e devem ser renovadas de tempos em tempos. Para a renovação das licenças ambientais são feitas análises técnicas dos relatórios que o empreendedor encaminha para o licenciador e para a FUNAI, no caso das comunidades indígenas, e vistorias em campo.

Abaixo, você poderá entender o que são essas licenças e quando cada licença é emitida. Dessa forma, você poderá acompanhar todas as fases do processo e ficará sabendo das obrigações e responsabilidades de todos os envolvidos.

Licença Prévia – LP

A LP diz se a atividade proposta é possível naquele lugar, do ponto de vista ambiental, mas as obras ainda não podem começar. Quando a Licença Prévia é emitida ela registra todas as ações que o empreendedor responsável pela obra deve fazer antes e durante o início das obras para controlar e evitar os impactos ambientais descritos no EIA. Essa lista de obrigações se chama CONDICIONANTES. As condicionantes do componente é a FUNAI que determina e envia para o licenciador.



Licença de Instalação – LI

Quando o empreendedor prova que está cumprindo as condicionantes da Licença Prévia – LP ele consegue a Licença de Instalação – LI. A LI permite que as obras tenham início. Para conseguir essa licença, é necessário que o Plano Básico Ambiental – PBA esteja definido e que as atividades previstas na LP para serem feitas antes da obra começar estejam em andamento.



Como já foi explicado, se o empreendimento tiver algum impacto socioambiental sobre a sua comunidade ou sobre a sua terra, como a extração ilegal de madeira, ouro, ou perigo de invasões, por exemplo, deve existir um programa específico dentro do PBA, com as ações que devem ser feitas para controlar esses impactos. Até o final das obras, o empreendedor precisa apresentar ao licenciador todos os programas que estão sendo executados e seus resultados.



No caso das comunidades indígenas, é a FUNAI quem acompanha e deve informar o andamento das atividades ao órgão licenciador.



Licença de Operação – LO

Quando a obra está pronta, o empreendedor pede a Licença de Operação – LO. Essa licença permite que o empreendimento comece a funcionar. No caso de uma usina hidrelétrica, essa licença permite que as turbinas comecem a funcionar para gerar energia; no caso de um gasoduto, ele somente pode transportar o gás após a LO.



Por essa razão, caso a sua comunidade e Terra Indígena sejam impactadas por um empreendimento e façam parte de um processo de licenciamento ambiental, você e sua comunidade devem acompanhar para sempre esse processo.

IMPORTANTE

Se existe um empreendimento que pode ter algum impacto socioambiental sobre sua comunidade e sua terra, fique atento! Você **SEMPRE** deve verificar se as obras estão regulares e se os programas ambientais estão sendo feitos. Caso você identifique algum novo impacto ambiental, que esteja ocorrendo como resultado da obra, informe imediatamente à FUNAI mais próxima, para que ela possa tomar as providências e verificar com cuidado o que está ocorrendo, e informar aos índios.



Passo a passo

O processo de licenciamento ambiental

ÓRGÃO LICENCIADOR

FEDERAL

ESTADUAL

MUNICIPAL

1. Identificação do órgão ambiental licenciador (se ele é federal, estadual ou municipal).



2. Emissão, pelo órgão licenciador, do termo de referência para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA. No caso das comunidades indígenas, a FUNAI é o órgão responsável por todos os encaminhamentos técnicos, e emite o termo de referência para a realização dos estudos do componente indígena.



3. Realização do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.

entual e as comunidades indígenas



4. Entrega do EIA/RIMA e realização de audiências públicas. As audiências com as comunidades indígenas são realizadas pela FUNAI.



5. Emissão do parecer técnico sobre o EIA/RIMA pelo órgão licenciador e pelos órgãos intervenientes. No caso do estudo do componente indígena, a FUNAI faz a análise e envia o parecer técnico para o órgão licenciador.



6. Emissão da Licença Prévia – LP, com as condicionantes para que o processo de licenciamento ambiental possa ter continuidade.



7. Se existirem impactos do empreendimento sobre a comunidade indígena e sua terra, é elaborado o Plano Básico Ambiental – PBA para as comunidades indígenas, com o detalhamento técnico das ações indicadas pela FUNAI em seu parecer. Esse PBA é elaborado em parceria com as comunidades indígenas.



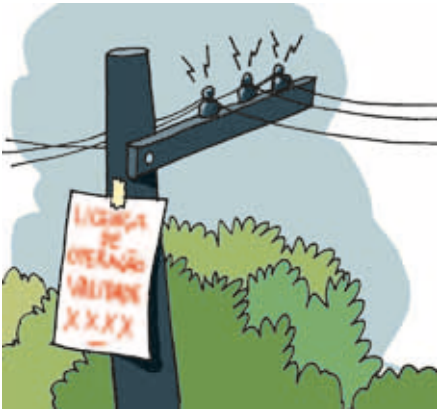
8. Quando o PBA do componente indígena está pronto, a FUNAI faz nova análise e emite o parecer técnico, que é enviado para o órgão licenciador.



9. Se tudo estiver tecnicamente correto, o órgão licenciador junta o parecer da FUNAI a todos os outros do processo e emite a Licença de Instalação – LI. Assim, a obra está autorizada a começar.



10. Execução do Plano Básico Ambiental – PBA e apresentação de relatórios técnicos ao licenciador e aos órgãos intervenientes. No caso das comunidades indígenas, a FUNAI faz o acompanhamento e a análise técnica dos relatórios de execução do programa do componente indígena e envia para o licenciador.



11. Quando a obra está pronta, é solicitada a emissão da Licença de Operação – LO para que o empreendimento possa funcionar. Para conseguir essa licença é preciso comprovar que as condicionantes da LI estão sendo cumpridas.

Lembre-se: o componente indígena é apenas um dos estudos que faz parte do processo de licenciamento ambiental. Existem outros estudos que podem ser de interesse de sua comunidade. Procure sempre se manter informado para conhecer seus direitos e suas responsabilidades.

Onde buscar mais informações sobre o processo de licenciamento ambiental

Fundação Nacional do Índio – FUNAI

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS

Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM

SEPS Quadra 702/902 Projeção A, Ed. Lex

Brasília – DF

Telefones: (61) 3313 3652 ou 3313 3540



Realização

Programa de Comunicação Indígena – UHE Belo Monte

Financiamento



Apoio



Ministério da
Justiça

